



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 1 de 68

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Aviso de Licitação	12
Dispensas - Aviso de Abertura	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 2 de 68

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.089, DE 03 DE JULHO DE 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO "CENTRO DE DESENVOLVIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA AMÁLIA ESTEVES OSAKI".

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 85, I, "e", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Regimento Interno do "Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar Educacional Professora Maria Amália Esteves Osaki"**, de que trata a Lei nº 3.194, de 26 de fevereiro de 2020, elaborado por equipe de profissionais designados pela Administração Pública Municipal, que acompanha o presente Decreto, em forma de Anexo Único, conforme encaminhamento realizado pela Coordenadora de Educação, Andréia Cristiane Ferracine Fernandes, por meio do Ofício nº 269/2024, protocolado sob o número 02719/2024.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do Município (LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.089/2024
REGIMENTO INTERNO DO "CENTRO DE DESENVOLVIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL "PROFESSORA MARIA AMÁLIA ESTEVES OSAKI" X"**

Objetivo:

O Programa de Atendimento Multidisciplinar denominado "Travessia", criado nos termos do Decreto nº 2.058, de 3 de janeiro de 2011, renomeado Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar Educacional "Professora Maria Amália Esteves Osaki", conforme o disposto pela Lei

nº. 3.194, de 26 de Fevereiro de 2020, tem por finalidade contribuir para a superação das dificuldades de aprendizagem e fala e dar suporte psicológico e assistencial aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Inclusiva junto ao seu núcleo familiar, matriculados regularmente e exclusivamente na Rede Municipal de Ensino.

O programa também visa a oferecer suporte técnico, orientação e capacitação aos servidores pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino.

Equipe

- Assistência social;
- Fonoaudiologia;
- Psicologia;
- Psicopedagogia;
- Terapia Ocupacional.

Todos os profissionais relacionados ao "Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar Educacional " são subordinados à Coordenadoria Municipal de Ensino

Funcionamento:

O Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar Educacional funcionará no prédio em anexo ao CAEC "Professora Mafalda Viela Marçal Pereira", localizado na Rua Maestro Vítório Barbin nº 09, Centro da cidade, de segunda a sexta feira, das 07h00 às 17h30min, com atendimentos clínicos de 30 minutos por criança em contraturno escolar, e atendimentos institucionais como visita escolar, orientação aos pais e à equipe escolar.

Critérios de inclusão do atendimento

· **Alunos da rede municipal de Ensino no ensino infantil (a partir da Fase I) e**

· **Orientação aos servidores do quadro da coordenadoria municipal de ensino;**

· **Orientações e suporte às famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino**

Os alunos serão atendidos em horário contraturno da escola.

Metodologia do trabalho

· **Preenchimento do encaminhamento multidisciplinar do programa realizado pelo professor (com consentimento do responsável);**

· **Triagem do profissional requisitado pelo professor/gestor na unidade escolar.**

· **Devolutiva do resultado da triagem para o professor/gestor e o responsável, dando a conduta a ser adotada pelo profissional, de acordo com a demanda apresentada.**

Intervenção dos profissionais:

- **Orientação;**
- **Oficinas;**
- **Dinâmicas;**
- **Acompanhamento familiar;**
- **Rodas de conversa;**
- **Atendimento coletivo;**
- **Atendimento individualizado, se necessário;**
- **Capacitação e formação para os servidores da**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 3 de 68

Rede Municipal de Ensino.

Comunicação intersetorial

Visando ao acompanhamento da evolução e desenvolvimento do aluno atendido, a equipe multidisciplinar e pedagógica realizará encontros bimestrais ou quando houver necessidade com a equipe escolar.

A equipe multidisciplinar realizará, periodicamente, encontros para discussão de caso e para traçar estratégias de intervenção tanto para o aluno quanto também para o professor ou a equipe diretiva da escola.

Resultados esperados:

- Promoção e prevenção da saúde no âmbito escolar;
- Identificar e elaborar recursos multidisciplinares, colaborando para melhor desenvolvimento biopsicossocial do aluno;
- Promover a integração baseada na tríade equipe, família e escola.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA EQUIPE DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL

FONOAUDIOLOGIA

Fonoaudiologia é a ciência que tem como objeto de estudo a comunicação humana, em todas as suas dimensões. Seu campo de ação envolve o desenvolvimento, as dificuldades e o aperfeiçoamento das habilidades comunicativas. Preocupa-se com todos os aspectos relacionados à comunicação humana, tais como: a linguagem oral e escrita, a cognição, a função auditiva, a função vestibular (equilíbrio), a fluência e articulação da fala, a voz, as funções estomatognáticas (tais como sucção, mastigação e deglutição), os sistemas de comunicação alternativos, aumentativos ou suplementares, entre outros.

Atuação do Fonoaudiólogo no âmbito da Educação.

● Desenvolver ações de promoção, prevenção e reabilitação, favorecendo e oportunizando o processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo.

● Promoção de Saúde desde a contribuição na definição das políticas de Saúde e Educação, a participação nas instâncias de representação social, até as ações específicas no ambiente escolar.

● A atuação do fonoaudiólogo deve fundamentar-se nos aspectos que envolvem a comunicação e sua relação com a aprendizagem, considerando a aquisição, o desenvolvimento e as possíveis dificuldades nesses processos.

Ações do Fonoaudiólogo no âmbito da Educação.

● Definir o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais, concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de saúde e de educação;

● Promover ações com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos educandos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular, favorecendo a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;

● Colaborar na realização de atividades promotoras de saúde, que potencializam a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem em suas diferentes modalidades (oral, escrita e visoespacial), voz, audição, funções e estruturas orofaciais;

● Realizar ações formativas sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia para a comunidade escolar;

● Promover ações formativas específicas para os educadores, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa;

● Participar com a equipe pedagógica na identificação e condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar;

● Realizar contato e articular as informações dos diferentes profissionais da rede de atenção envolvidos no cuidado dos educandos;

● Incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e Educação;

● Participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe;

● Identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal do educador e educando e promover ações que minimizem os efeitos;

● Promover ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas da equipe;

● Contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar;

● Apoiar os sistemas de ensino e as propostas educacionais públicas e privadas;

● Acompanhar os processos de avaliação dos educandos que apresentam indicadores para a participação nos programas de apoio educacional especializado e elaborar relatórios para as unidades educacionais e serviços de apoio multidisciplinar;

● Realizar avaliações fonoaudiológicas dos alunos da rede municipal de ensino que falharam na triagem fonoaudiológica e/ou que se encontram em investigação diagnóstica para Transtornos Globais do Desenvolvimento.

● Realizar atendimento clínico (individual ou em grupo), se necessário, considerando a gravidade do quadro, a disponibilidade do profissional, dando preferência às crianças que são assistidas exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Estratégia de trabalho

O serviço de Fonoaudiologia do Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar Educacional “Maria Amália Esteves Osaki” é composto por fonoaudiólogos cuja carga horária ficará distribuída da seguinte forma:

75% da carga horária destinada exclusivamente a atendimento clínico;

25% da carga horária destinada ao atendimento institucional, planejamento terapêutico, relatórios de avaliação, evolução clínica, reuniões com a equipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 4 de 68

pedagógica e multiprofissional e capacitação profissional.

Resultados esperados

Os fatores determinantes do sucesso escolar dizem respeito às competências sociais, políticas, ambientais e comunicativas, tanto dos professores quanto dos alunos, sendo que a competência comunicativa está ligada à linguagem oral e escrita. Toda a aprendizagem depende de tal desenvolvimento. Sabemos que o fracasso escolar e as dificuldades de aprendizagem têm, em suas origens, insuficiências nessas competências comunicativas, sendo um verdadeiro desafio pedagógico promovê-las. O fonoaudiólogo possui conhecimentos aprofundados sobre as habilidades cognitivas e linguísticas envolvidas na aprendizagem, podendo desenvolver, junto aos educadores, estratégias de aprendizagem eficazes. O fonoaudiólogo torna-se, assim, um parceiro da equipe escolar e sua ação reflete-se sobre o desenvolvimento dos alunos e na relação com os familiares, trazendo maior eficácia às ações. É um profissional de fundamental importância que acrescenta qualidade ao processo educacional, tornando-se um diferencial na escola em que atua, diminuindo as barreiras que dificultam o processo de ensino e aprendizagem das crianças.

PSICOPEDAGOGIA

Psicopedagogia é um campo de conhecimento de ação interdisciplinar de educação e saúde, com diferentes sujeitos e sistemas, quer sejam pessoas, grupos, instituições e comunidades. Ocupa-se do processo de aprendizagem considerando os sujeitos e sistemas, a família, a escola, a sociedade e o contexto social-histórico e cultural. Utiliza instrumentos e procedimentos próprios, fundamentados em referenciais teóricos e distintos, que convergem para o entendimento dos sujeitos e sistemas que aprendem e sua forma de aprender.

O trabalho psicopedagógico é de natureza clínica e institucional, de caráter preventivo e/ou remediativo.

Atuação e Ações do Psicopedagogo no Âmbito da Educação

- Propor ações frente aos processos de aprendizagem e suas dificuldades;
- Contribuir para os processos de inclusão escolar e social;
- Mediar as relações interpessoais nos processos de aprendizagem com vistas a prevenção de dificuldades e / ou a resolução de conflitos;
- Colaborar nos diagnósticos institucionais e encaminhamentos específicos, relacionados aos tratamentos dos distúrbios de aprendizagem;
- Elaborar e aplicar técnicas psicopedagógicas, buscando identificar a modalidade de aprendizagem;
- Analisar as dificuldades, não apenas pelas caracterizações dos distúrbios de aprendizagem, mas a partir do estilo próprio de cada aluno que, em parte, pode explicar o modo desse se relacionar com o conhecimento;
- Contribuir com a melhoria do processo de ensino aprendizagem, a partir de uma visão ética e social;

● Orientar e capacitar os servidores que integram o quadro da rede municipal de ensino;

● Promover a integração escola família a partir de projetos educativos específicos;

● Participar de equipes multidisciplinares, compartilhando ideias, procedimentos, materiais didáticos, buscando ações conjuntas (planejamento, acompanhamento, avaliação e programas de recuperação), visando melhores resultados;

● Contribuir para uma avaliação do processo de aprendizagem mais abrangente, junto com a equipe escolar, considerando fatores afetivos, cognitivos, orgânicos, familiares e escolares que poderão interferir no processo de aprendizagem;

● Acompanhar os processos de avaliação dos educandos que apresentam indicadores para a participação nos programas de apoio educacional especializado e elaborar relatórios para as unidades educacionais e serviços de apoio multidisciplinar;

● Realizar avaliações psicopedagógicas dos alunos da rede municipal de ensino;

● Realizar atendimento clínico (individual ou em grupo), considerando a gravidade do quadro e a disponibilidade do profissional.

Estratégia de Trabalho

O serviço de Psicopedagogia do Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar Educacional "Maria Amália Esteves Osaki" é composto por psicopedagogos cuja carga horária ficará distribuída da seguinte forma:

75% da carga horária destinada exclusivamente ao atendimento clínico;

25% da carga horária destinada a atendimento institucional, planejamento terapêutico, relatórios de avaliação e evolução clínica e reuniões com a equipe pedagógica e multiprofissional.

Resultados Esperados

O psicopedagogo, em seu trabalho, tem por finalidade promover o aprendizado de forma a colaborar, identificar e tratar as dificuldades na aprendizagem, possui conhecimentos sobre habilidades cognitivas e pedagógicas envolvidas no ensino, podendo desenvolver, junto aos educadores, estratégias de aprendizagem eficazes, tornando-o assim um parceiro da equipe escolar, e suas ações se refletem sobre o desenvolvimento dos alunos e na relação com os familiares, trazendo maior eficácia às ações. É um profissional de fundamental importância, que acrescenta qualidade ao processo educacional, tornando-se um diferencial na escola que atua, diminuindo déficits no processo de ensino e aprendizagem.

PSICOLOGIA

Psicologia é a área da ciência definida por um corpo teórico e prático que compreende a mente e o comportamento humano e suas interações com o ambiente físico e social, considerando, assim, o contexto sócio-histórico, cultural e político bem como as dimensões biopsicossocial do ser humano. O psicólogo tem a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 5 de 68

possibilidade de trabalhar em diferentes áreas dentro da psicologia, sendo o contexto escolar e educacional uma delas.

A atuação deve-se respaldar no Código de Ética Profissional do Psicólogo, visando a promoção de direitos humanos, promoção de qualidade de vida de pessoas e coletividades e eliminação de quaisquer violências (CFP, 2005).

Das atribuições do Psicólogo Escolar e Educacional

Compete ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político Pedagógico das unidades educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, dentre outras, e realizar o serviço, desempenhando as seguintes atribuições:

- Desenvolver práticas que focalizem o contexto escolar e educacional de forma coletiva, institucional, clínico e interdisciplinar, considerando a diversidade cultural e as dimensões psicossociais. (CFP, 2017).

- Participar na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;

- Participar na elaboração de políticas públicas;

- Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junto às equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

- Realizar de avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;

- Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;

- Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;

- Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;

- Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;

- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social, em conjunto com o Assistente Social;

- Promover ações voltadas para a escolarização do público-alvo da educação inclusiva/especial;

- Propor participação em atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes

da sua área de atuação;

- Participar e elaborar projetos de educação e orientação profissional;

- Promover ações de acessibilidade;

- Propor ações, junto aos professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), como também aos serviços de atendimento dos demais profissionais do “Programa Travessia” (psicopedagogos, fonoaudiólogos, assistente social, terapeuta ocupacional), cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, no caso de tratamento de problemas psicológicos específicos.

Ações desenvolvidas pelos psicólogos na rede de Educação Infantil e Fundamental do Município de Tambaú:

- *Oficinas Sócio Emocionais*

Os psicólogos realizarão oficinas sócio emocional com os alunos da Fase II da Educação Infantil, dos anos iniciais até o 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a solicitação feita pela Unidade Escolar, prezando pelo uso de mediadores culturais que possibilitem a expressão da subjetividade (CFP, 2019) e buscando desenvolver a capacidade e a interação da criança com o grupo social onde está inserida. Os temas a serem desenvolvidos terão como base as necessidades que cada turma demonstra, a faixa etária, ou a demanda apresentada pela própria escola, visando combater qualquer tipo de exclusão e preconceito, promovendo a integração da criança junto ao grupo social da sala de aula, como também com o professor e a equipe escolar, fazendo com esta descubra suas potencialidades e se desenvolva cognitivamente. A realização das oficinas se dará a partir das demandas identificadas pela equipe escolar.

- *Avaliação psicológica*

Os profissionais poderão realizar avaliação psicológica voltada para a aprendizagem ou que se encontra em investigação diagnóstica para Transtornos Globais do Desenvolvimento, a pedido da Coordenadoria Municipal de Educação ou da equipe multidisciplinar do “Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar”. O processo de psicodiagnóstico será realizado pela equipe multiprofissional: os psicólogos realizarão a acolhida da queixa escolar, a anamnese, observações clínicas usando o modelo lúdico, aplicação de testes relacionados à cognição e aprendizagem, observações em sala de aula, como também poderá realizar visitas domiciliares para compreender o ambiente onde a criança vive. Ademais, visará avaliar o aluno prospectivamente naquilo que ele



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 6 de 68

pode se desenvolver, nas suas potencialidades, não focando apenas na queixa apresentada. (CFP, 2019).

● *Intervenção psicoterapêutica individual (clínico) ou em grupo*

Estes atendimentos serão estabelecidos considerando a demanda presente no encaminhamento da unidade escolar e de acordo com o observado na avaliação

psicológica. Terão duração de 30 minutos e serão conduzidos de acordo com o referencial teórico técnico do profissional de psicologia responsável.

● *Orientações aos pais, familiares ou responsáveis dos alunos da rede municipal*

Serão realizadas orientações aos pais, familiares ou responsáveis dos alunos da rede municipal de ensino e aos alunos atendidos pelo AEE, a fim de dar suporte emocional e promover ferramentas para que os mesmos lidem adequadamente à demanda escolar apresentada, contribuindo na elaboração de modelos de intervenção em casa para auxiliar no processo de aprendizagem, acolher suas angústias com relação às queixas apresentadas por seus filhos, como também facilitar o diálogo entre as famílias e a rede escolar.

O objetivo também será proporcionar uma reflexão sobre o papel da escola e da família na vida da criança, assim como compreender e refletir sobre as problemáticas que atravessam a relação familiar e influenciam no processo de ensino e aprendizagem. (CFP, 2019).

● *Orientações e apoio à equipe pedagógica.*

Será visado o estabelecimento de um vínculo de parceria com a equipe pedagógica, fomentando a compreensão dos elementos constituintes dos processos de ensino e aprendizagem nas dimensões subjetivas e objetivas, coletivas e singulares. Neste sentido, é essencial que o psicólogo disponibilize à Educação saberes da psicologia que tange o processo de ensino e aprendizagem, abordando temáticas como “desenvolvimento, relações afetivas, prazeres e sofrimentos, comportamentos, ideias e sentimentos, motivações e interesses, aprendizagem, socialização, significados, sentidos e identificações (...)” (CFP, 2019). Além disso, é necessário proporcionar a ampla reflexão e compreensão sobre os fatores psicossociais como também desconstruir situações naturalizadas no contexto escolar, como preconceitos e culpabilização do aluno em sua dificuldade.

Os psicólogos poderão orientar os professores com relação à queixa apresentada pelos alunos, para poderem, em conjunto, traçar estratégias de trabalho que facilitem o processo de aprendizagem. Poderão ser realizados, durante o ano letivo, encontros de capacitação a pedido da Coordenadoria Municipal de Educação, a fim de fortalecer os vínculos entre os profissionais da educação, como também dar a eles suporte emocional frente as dificuldades no ambiente de trabalho.

Estratégia de trabalho:

O serviço de Psicologia do Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar “Maria Amália Esteves Osaki é composto

por Psicólogo cuja jornada ficará dividida da seguinte forma:

1) Horários destinados à anamnese e avaliação psicológica;

2) Horários para intervenção psicoterapêutica individual ou em grupo;

3) Horários de orientações e apoio à equipe pedagógica e aos familiares (podendo ser realizadas na unidade escolar ou no CDM); e

4) Horários para planejamento de atividades.

Para melhor eficiência do processo de atendimento da psicologia, as ações apresentadas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade ou a urgência da demanda, em conformidade com a disponibilidade dos profissionais.

Resultados esperados

Espera-se, com a execução dos trabalhos do serviço de Psicologia, no “Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar Maria Amália Esteves Osaki”:

1. a qualificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

2. o fortalecimento dos vínculos entre as famílias e a rede escolar;

3. a superação do fracasso escolar;

4. a inclusão e a participação dos pais no processo de aprendizagem dos filhos;

5. a promoção da qualidade das relações e a prevenção de comportamentos que geram violência;

6. a quebra de paradigmas que contribuem para a exclusão e o preconceito para com os alunos da rede regular;

7. a motivação e o fortalecimento da autoestima dos alunos e dos professores no processo ensino-aprendizagem.

SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social surgiu no Brasil em 1930 para atuar sobre as expressões sociais originadas com o processo de industrialização e acumulação do capital. Ao longo dos anos, a categoria se profissionalizou e a sociedade entendeu a importância do seu papel no cotidiano das relações. É uma profissão que tem características singulares. Ela não atua sobre uma única necessidade humana (tal como o dentista, o médico, o pedagogo...) sua especificidade está no fato de atuar sobre todas as necessidades humanas de uma dada classe social, em especial, aquela formada pelos grupos pauperizados ou excluídos dos bens, serviços e riquezas dessa mesma sociedade.

Através da Lei 13.935/2019, que dispõe sobre a introdução do Assistente Social no quadro de profissionais da educação pública, novos desafios foram lançados à profissão, pois, o cotidiano escolar enfrenta complexas questões sociais que extrapolam a prática pedagógica e que influenciam no pleno desenvolvimento do aluno e a todos os presentes nesse espaço.

De acordo com Neto e Carvalho (1987, p. 31 apud



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 7 de 68

MARTINS, 2007, p. 177).

O assistente social é um profissional que tem como objeto de trabalho a questão social com suas diversas expressões (Piana, 2009). Sua atuação no contexto educacional pode contribuir para a “efetivação da democratização da educação, ampliando o acesso da população à escola pública, a participação efetiva da comunidade escolar nas esferas de poder decisório da escola, bem como a parceria da escola com a família, a comunidade e a sociedade”.

Atuação e Ações do Assistente Social no Âmbito da Educação

- Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
- Favorecer a relação família, escola, comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
- Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;
- Proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
Destarte o CFESS em 2001, publicou demandas que devem ser atendidas pelos/as Assistentes Sociais na política da educação:
 - Evasão escolar;
 - Desinteresse pelo aprendizado;
 - Problemas com disciplina;
 - Insubordinação a qualquer limite ou regra escolar;
 - Vulnerabilidade às drogas;
 - Atitudes e comportamentos agressivos e violentos.
- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de

Proteção Social, em conjunto com demais profissionais;

- Participar na elaboração de políticas públicas;
- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

Estratégia de trabalho:

O Serviço Social do Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar “Maria Amália Esteves Osaki” é composto por assistente social com jornada semanal de 30 horas (6 horas/dia).

Ressalta-se a possibilidade de extensão do horário, bem como horário noturno para atendimento e prestação de serviço junto as famílias e ou rede municipal de atendimento, em conformidade com a disponibilidade dos profissionais.

Resultados esperados

O Serviço Social junto aos outros profissionais da Educação, e toda a rede de atendimento, busca a garantia dos direitos sociais preconizados na legislação brasileira. Dentre eles:

- acesso à escola pública e gratuita, próxima a sua residência de maneira qualitativa;
- suporte pedagógico e de saúde aos alunos que necessitarem;
- encaminhamento e inclusão a rede socioassistencial que garantam a permanência do aluno na escola;
- o fortalecimento dos vínculos entre as famílias e a rede escolar;
- a inclusão e a participação dos pais no processo de aprendizagem dos filhos;
- a promoção e a prevenção de comportamentos que geram violência;
- transporte gratuito para alunos que residem longe da unidade de ensino;
- suporte aos alunos e pais da zona rural;
- suporte nutricional a todos os alunos;
- equidade nos atendimentos oferecidos.

TERAPIA OCUPACIONAL

É um profissional dotado de formação nas áreas de Saúde e Sociais. Sua intervenção compreende avaliar o cliente, buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento, sua formação pessoal, familiar e social. A base de suas ações compreende abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado.

O Terapeuta Ocupacional compreende a Atividade Humana como um processo criativo, criador, lúdico, expressivo, evolutivo, produtivo e de auto manutenção e o Homem, como um ser prático interferindo no cotidiano do usuário comprometido em suas funções práticas objetivando alcançar uma melhor qualidade de vida.

As atividades do profissional estendem-se por diversos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 8 de 68

campos das Ciências de Saúde e Sociais. O terapeuta ocupacional avalia seu cliente para a obtenção do projeto terapêutico indicado; que deverá, resolutivamente, favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das capacidades psico ocupacionais remanescentes e a melhoria do seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer.

Considerando a Resolução COFFITO nº 378, de 11 de junho de 2010,; resolve:

Art. 1º - Reconhecer e disciplinar a Especialidade “Terapia Ocupacional no Contexto Escolar” e a denominação do profissional como “Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escolar”.

Art. 2º - O terapeuta ocupacional especialista em “Terapia Ocupacional no Contexto Escolar” é profissional competente e com formação específica, seja em contextos de escola Regular e/ou Especial, Salas Multifuncionais, em outros contextos educacionais formais e não formais em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino, gestão de processo para implantação e implementação das políticas que garantam a inclusão dos estudantes nos espaços de aprendizagem e formação da comunidade educativa.

Art. 3º - O terapeuta ocupacional é o profissional competente para avaliar e intervir no desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar e, ainda:

I - Identificar as demandas e intervir para que o estudante seja capaz de realizar suas atividades ou ocupações, que são resultados da interação dinâmica entre o estudante, o contexto escolar e a atividade a ser desempenhada nos espaços de aprendizagem e de interação escolar.

II - Prover meios nos contextos escolares as habilidades e padrões de desempenho dos estudantes que favoreçam o seu envolvimento e participação efetiva em ocupações ou atividades no âmbito do contexto escolar.

Atuação e Ações do Terapeuta ocupacional no Âmbito da Educação

Segundo a resolução nº 500, 26 de dezembro de 2018:

I - Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante;

II - Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

III - Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar e clínico;

IV - Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante;

V - Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa;

VI - Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o ensino

profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não, programas de transição para a vida adulta;

VII - Colaborar para a redução da evasão escolar;

VIII - Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar;

IX - Compor a equipe do serviço do atendimento educacional especializado (AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão;

X - Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos;

XI - Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotina;

XII - Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos;

XIII - Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa;

XIV - Colaborar para a implementação das políticas de processos de inclusão escolar;

XV - Contribuir para a redução do bullying contra qualquer tipo de preconceito quanto a diversidade;

XVI - Contribuir com o gerenciamento do processo e dos recursos humanos envolvidos;

XVII - Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante;

XVIII - Participar de órgãos gestores nas áreas técnicas e administrativas.

Estratégia de trabalho:

O Serviço de Terapia Ocupacional do Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar “Maria Amália Esteves Osaki” é composto por terapeuta ocupacional cuja carga horária ficará distribuída da seguinte forma:

75% da carga horária destinada exclusivamente ao atendimento clínico;

25% da carga horária destinada a atendimento institucional, planejamento terapêutico, relatórios de avaliação e evolução clínica e reuniões com a equipe pedagógica e multiprofissional.

Resultados esperados

O setor de Terapia Ocupacional junto aos outros profissionais da Educação, e toda a rede de atendimento, busca promover habilidades como:

I Habilidades da vida diária, tais como o treinamento do toalete, vestir-se, escovar os dentes, pentear cabelos, calçar sapatos, e outras habilidades de preparação;

II Habilidades motoras finas necessárias para a realização de caligrafia ou cortar com uma tesoura;

III Habilidades motoras utilizadas para andar de bicicleta;

IV O sentar adequado, percepção de competências, tais como dizer as diferenças entre cores, formas e tamanhos;

V Consciência corporal e sua relação com os outros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 9 de 68

- I Habilidades visuais para leitura e escrita;
- I Brincar funcional, resolução de problemas e habilidades sociais;
- I Integração dos sentidos, realizado através da abordagem de integração sensorial com objetivo de diminuição de estereotípias;

CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Para a inserção em atendimento pela Equipe Multidisciplinar será necessário:

- Os alunos só poderão ser atendidos pelo Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar mediante encaminhamento elaborado e assinado pela escola;
- Os encaminhamentos médicos deverão ser entregues pela família diretamente na escola e esta fará o encaminhamento para o Centro Multidisciplinar, com seu devido relatório, se assim acharem pertinente;
- Se a escola detectar algum problema com a criança, primeiramente o professor deverá realizar um trabalho de observação e intervenção pedagógica na unidade escolar por um período de 06 (seis) meses. Usar, como apoio, o manual de orientações formulado pela equipe multidisciplinar.
- Terminado o período de observação, e se não houver evolução na criança, preencher cuidadosamente o encaminhamento ao CDM, pois através dele será realizada a primeira seleção para classificar a gravidade do caso. O aluno será inserido na lista de espera e chamado quando houver vaga disponível;
- Caso seja encaminhado para a Fonoaudióloga, especificar o mais completo possível a queixa do aluno relacionada à fala. Ex: que letra omite na fala, escrever como a criança fala (janela/zanela; prato/pato), falar com a língua no meio do dente, etc;
- Criança com problemas auditivos devem ser encaminhadas para avaliação do médico especialista;
- A idade do aluno para ingresso no serviço de Fonoaudiologia será de 03 anos e 06 meses;
- A idade do aluno para ingresso no serviço de Psicopedagogia será de 06 anos e 06 meses. Em casos graves, anterior a essa faixa etária, solicitar orientação ao CDM;
- Tempo mínimo de atendimento pelo CDM será de 06 meses e o tempo máximo de 24 meses;
- O serviço de Fonoaudiologia fará a distribuição das vagas para ensino infantil (prioritário) e ensino fundamental II (para casos graves).
- Crianças com problemas de comportamento (agressividade, agitação, mudança brusca de comportamento), fazer o preenchimento do encaminhamento para o psicólogo, que fará o acompanhamento da criança na unidade escolar, através das oficinas sócio- emocionais, de observação em sala de aula e intervalo. Fará também orientação, quando necessário, à equipe escolar e aos pais;

- O aluno que der 02 faltas consecutivas no atendimento do CDM sem justificativa será encaminhado ao Serviço Social da Educação, que fará o atendimento e aplicará a advertência à família. Caso persista as faltas, o aluno voltará para a lista de espera do CDM e o Serviço Social acionará o Conselho tutelar que tomará as providências cabíveis;

- Os professores e/ou gestores e coordenadores pedagógicos poderão vir ao Centro de Desenvolvimento para saber a situação de seu aluno, mediante agendamento prévio realizado na secretaria.

- Os atendimentos clínicos individualizados realizados pelos setores de Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional, visam a resolução de problemas específicos de fala, psicológicos/comportamentais, de aprendizagem, atividades de vida diária e psicomotricidade o que não se enquadra na modalidade de "reforço escolar", devendo esta ser ofertada pela unidade escolar do aluno;

Equipe Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar:

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes – Coordenadora da Educação

Profª. Gisela Aparecida Esteves Penazzo - Administradora

Ana Carolina dos Santos Silva - Psicóloga

Andreia de Souza Bonifácio – Psicopedagoga

Andreia Vieira Cecílio – Psicopedagoga

Cristiane Carina Silva – Psicopedagoga

Pamela Carolina Bortoloti Tibúrcio - Psicopedagoga

Talita Bendasoli Zaac – Fonoaudióloga

Talita Germano Miranda Longuini - Fonoaudióloga

Referência Bibliográfica

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGOS.

Código de Ética do Psicopedagogo – ABPp

ANDRADE, Laís Melo de. O assistente social em instituições de Educação Básica. Revista Brasileira de Educação Básica, Belo Horizonte – online, Vol. 5, Número 22, Janeiro – Maio, 2022, ISSN 2526-1126. Disponível em: . Acesso em:03/03/2023;

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, Resolução CFFa Nº 605, de 17 de março de 2021. Disponível em <https://www.fonoaudiologia.org.br/legislac%cc%a7a%cc%83o/resolucoes/>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Código de ética profissional do psicólogo, Brasília, 2005. Disponível em : <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-d-e-etica-psicologia.pdf> Acesso em: 24/04/2024

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Nota técnica educação - Orientação sobre as atribuições do psicólogo no contexto escolar e educacional. Brasília, 2017. Disponível em : <http://cedoc.crpsp.org.br/handle/1/2187;jsessionid=4D2B4F9DACD915B4E04DF2A744891BD8> Acesso em: 24/04/2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências Técnicas para a atuação de psicólogos(os) na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 10 de 68

educação básica. 2ª ed. Brasília, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-na-educacao-basica/> Acesso em: 24/04/2024

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Subsídios para a Regulamentação da Lei 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica*. Brasília, 2020. Disponível em: https://abrape.files.wordpress.com/2020/09/anexo_024214_1_subsidio_para_a_regulamentacao_da_lei_13.935_2019.pdf

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP); CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Psicólogas (os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: Manual de orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019*. 1º ed. Brasília: CFP, 2020, 36 p. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/manualassistenciaispsicologas2020.pdf>. Acesso em: 03/03/2023.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL vide em https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3382

LIMA, Patricia Maria Correia Ferro de. *Atuação do assistente social na educação escolar: possíveis práticas com perspectiva inclusiva*. Revista Educação Pública, v. 21, nº 17, 11 de maio de 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/18/atuacao-do-assistente-social-na-educacao-escolar-possiveis-praticas-com-perspectiva-inclusiva>. Acesso em 06/03/2023;

MANUAL DA PSICOLOGIA ESCOLAR . Coletânea conexão psi Manual de psicologia escolar - educacional / Ana Maria Cassins ... [et al.]. - Curitiba : Gráfica e Editora Unificado, 2007. Disponível em <https://crppr.org.br/wp-content/uploads/2019/05/157.pdf>

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. *Educação e Serviço Social: elo para a construção da cidadania*. São Paulo: Editora Unesp, 2012; 2014.

Portarias

PORTARIA N.º 14.942, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 13.821, DE 29 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 28/2024, de 02 de julho de 2024, subscrito pela Coordenadora de

Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tambaú (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, terá a seguinte composição:

Poder Executivo:

TITULAR: IZAMARA SALU DOS SANTOS

SUPLENTE: EDUARDO AUGUSTO PEREIRA TORELLI

Profissionais da Área de Educação:

TITULAR: WELTON RENAN SIQUEIRA

SUPLENTE: CINTIA EDUARDO

TITULAR: SOLANGE DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MARTA APARECIDA DE FIGUEIREDO

Pais de Alunos:

TITULAR: CARLA CRISTINA PEREIRA SILVA

SUPLENTE: KEILA CORRÊA SPIGA REAL

TITULAR: LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: JAQUELINE PALMEIRA LEITE CRUZ

Sociedade Civil:

TITULAR: ÂNGELA REGINA ARAUJO

SUPLENTE: NATÁLIA APARECIDA REZENDE

TITULAR: ELLEN APARECIDA DE PAULA

SUPLENTE: MAYRA LILIANE DENARDI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.943, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR ELEITO PARA DESEMPENHAR MANDATO DE PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em especial, o disposto no art. 125-A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú (Lei n.º 1.579/98), redação dada pela Lei n.º 2.962/2017.

Considerando o requerimento protocolado sob n.º 2816/2024, assinado pelo presidente do Sindicato dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 11 de 68

Trabalhadores do Serviço Público do Município de Tambaú, servidor Aparecido Ferreira e despacho exarado; expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 03 de julho de 2024, afastamento ao servidor municipal Senhor **Aparecido Ferreira**, registrado com a matrícula 2349, eleito para desempenhar **mandato de presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público do Município de Tambaú**, os direitos e vantagens do cargo, terá duração igual à do mandato de presidente da entidade sindical.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.944, DE 03 DE JULHO DE 2024.

RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 14.937, DE 28 DE JUNHO DE 2024, QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 14.937, de 28 de junho de 2024, para fazer constar que o período de gozo de férias da servidora **Daniela Aparecida Malafatti dos Santos** é de 17/07/2024 a 26/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.945, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O MEMBRO TITULAR CONSTANTE NA ALÍNEA "c", do inciso I, artigo 1º DA PORTARIA N.º 14.683, DE 28 DE FEVEREIRO

DE 2024. QUE ALTEROU A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NOMEADO PELA PORTARIA N.º 14.162, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 43/2024, de 01/07/2024, subscrito pela servidora Rosana Aparecida Delduca, representante dos Conselhos e Comissões Municipais. Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - O membro titular constante na alínea "c" do inciso I do artigo 1º da Portaria n. 14.683, de 28 de fevereiro de 2024, passa ser:

Art. 1º - (...)

I - (...)

c - Um representante da Casa da Amizade;

Titular: Regina dos Reis Dias Valentim

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n.º 14.683, de 28 de fevereiro de 2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº12/2024, para o **Registro de preços para futuras e eventuais compras de GÁS de COZINHA GLP P13, para a entrega do "Vale gás" dos funcionários públicos municipais**, na seguinte conformidade:

Lucas Canuto ME, CNPJ: 15.559.094/0001-00, **Item 01:** R\$ 75,00 valor unitário - R\$ 150.000,00 valor total e **Item 02:** R\$ 75,00 valor unitário - R\$ 30.000,00 valor total.

Ficam desde já convocadas as Adjudicatárias, no prazo de 03 (três) dias, na pessoa de seus representantes legais, a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 12 de 68

Preços.

Tambaú, 03 de Julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 15/2024, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT (Standard Penetration Test)**, na seguinte conformidade:

Geoissa Engenharia Topografia e Sandagens Ltda, CNPJ: 38.023.760/0001-97, **Item 01**: R\$ 116,45 valor unitário - R\$ 55.896,00 valor total.

Ficam desde já convocadas as Adjudicatárias, no prazo de 03 (três) dias, na pessoa de seus representantes legais, a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú, 03 de Julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 17/ 2024.

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Compras de Suplementos Alimentares.

Número Processo Protocolado: 2804/2024.

Abertura dia: 19/07/2024, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 03 de Julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 13 de 68

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de materiais esportivos para manutenção das modalidades oferecidas pelo CAEC para atender a Coordenadoria de Educação, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.*

Situação: *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*

Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*

Número da Dispensa de Licitação: *80/2024*

Número Processo Protocolado: *02810/2024*

Publicado em: *03/07/2024*

Propostas até: *10/07/2024 às 16:00 h*

Realização em: *11/07/2024*

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para manutenção das modalidades oferecidas pelo CAEC para atender a Coordenadoria de Educação.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039, até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 03 de julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 14 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) aquisição de materiais esportivos para manutenção das modalidades oferecidas pelo CAEC.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos para manutenção das modalidades oferecidas pelo CAEC e para o evento de ginástica rítmica que será realizado em agosto de 2024.

Trata-se de uma despesa que não prejudicará os investimentos orçados, previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município para atividades tipicamente educacionais.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para compras e serviços comuns – Conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 15 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A presente aquisição se dará em função da necessidade de atendimento aos alunos do Centro de Atendimento Educacional Complementar "Profª Mafalda Viela Marçal Pereira" - CAEC, na manutenção das modalidades oferecidas pelo CAEC e para o evento de ginástica rítmica que será realizado em agosto de 2024., uma vez que o município não possui em seu patrimônio os equipamentos/estruturas necessários para atender o objeto descrito.

Prazo de vigência e empenho – entrega imediata

Prazo de entrega/execução: 30 dias após recebimento da autorização de fornecimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Apito profissional de metal com cordão.	unid	2	42,83
2	Caneleira juvenil sem tornozeleira	Par	4	88,27
3	Caneleira infantil sem tornozeleira	Par	4	77,87
4	Cotoveleira e joelheira juvenil	Kit	4	896,00
5	Cotoveleira e joelheira infantil	Kit	4	958,67
6	Luva para goleiro juvenil	Par	4	548,67
7	Luva para goleiro infantil	Par	4	521,33
8	Medalha em acrílico personalizada com fita.	unid	60	131,80

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Dotação: 85

Aplicação: 220.0000

Unidade Orçamentária: 01.07.01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 16 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Funcional Programática: 12.361.060-2.027

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço:

Departamento Municipal de Ensino, rua Alfredo Guedes, 1255 – Bairro São João

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço global.

6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 17 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(MODELO – ANEXO II)**

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 18 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 19 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que *o fornecedor possa entregar o material de acordo com o descrito.*

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Entrega do material de acordo com as especificações e prazo de entrega.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: educacao@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: educacao@tambau.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 20 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 21 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta da entrega constante no item 9.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 22 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 11 de Junho de 2024.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

Especificações do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	Unidade	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
			E		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 23 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1	Apito profissional de metal com cordão.	unid	2		
2	Caneleira juvenil sem tornozeleira	Par	4		
3	Caneleira infantil sem tornozeleira	Par	4		
4	Cotoveleira e joelheira juvenil	kit	4		
5	Cotoveleira e joelheira infantil	kit	4		
6	Luva para goleiro juvenil	Par	4		
7	Luva para goleiro infantil	Par	4		
8	Medalha em acrílico personalizada com fita.	unid	60		

Anexo II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 24 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 25 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declaranteCargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 26 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 27 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 28 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/FunçãoRG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 29 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 30 de 68



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 31 de 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Aquisição do cardápio para o 66º Jogos Regionais de 2024, para a uso do Departamento de Esportes*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 81/2024

Número Processo Protocolado: 02724/2024

Publicado em: 03/07/2024

Propostas até: 10/07/2024 às 16:00 h

Realização em: 11/07/2024

Objeto: *Aquisição do cardápio para o 66º Jogos Regionais de 2024, para a uso do Departamento de Esportes* conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 03 de julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 32 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição do cardápio para o 66º Jogos Regionais de 2024, para a uso do Departamento de Esportes.**

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição do cardápio para o 66º Jogos Regionais de 2024, será utilizando na alimentação dos atletas de Tambaú/SP que disputarão os jogos na cidade de Bragança Paulista/SP, entre os dias 20/07/2024 ao 23/07/2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Departamento de Esportes de Tambaú fornecerá entre os dias 20/07/2024 ao 23/07/2024, alimentação dos atletas de Tambaú que deveram esta disputando o 66º Jogos Regionais de 2024 na cidade de Bragança Paulista/SP.

3.1 – PREÇO MÉDIO

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição nominal	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	50	Litros	Leite	5,6533	282,67
02	3	Kg	Achocolatado em pó	18,59	55,77
03	3	Kg	Margarina	15,29	45,87
04	6	Kg	Bolacha	12,5467	75,28
05	1	Kg	Açúcar pacte 5 kg	16,9733	16,97
06	30	Kg	Arroz	30,3267	181,96
07	15	Kg	Feijão carioca	8,49	127,35
08	2	Kg	Café	14,4917	57,97
09	10	Unidades	Óleo de soja	6,4200	64,20
10	3	Kg	Sal	2,5767	7,73

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 33 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11	1	Kg	Fubá	5,1200	5,12
12	3	Frascos	Vinagre	3,1433	9,43
13	2	Kg	Milho verde enlatado ou sachê	23,8600	47,72
14	8	Pacotes	Macarrão parafuso	4,4267	35,41
15	2,5	Kg	Molho de tomate	1,6124	12,90
16	1	Kg	Creme de leite	3,3593	16,80
17	5	Dúzias	Ovos	12,5600	62,80
18	3	Kg	Batata palha	40,5420	121,63
19	1	Kg	Amido de milho	16,3917	32,78
20	3	Kg	Farinha de trigo	3,4710	10,41
21	250	Gramas	Fermento químico em pó	9,3567	9,36
22	16	Kg	Carne bovina Acém (em cubos)	25,5967	409,55
23	10	Kg	Carne bovina Patinho (em iscas)	33,93	339,30
24	1	Kg	Bacon	31,5967	31,60
25	18	Kg	Filé de frango em bifês	19,9900	359,82
26	20	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango desossada com pele	11,0300	220,60
27	15	Kg	Linguiça toscana	43,9133	351,31
28	15	Kg	Pernil suíno em cubos	16,4933	247,40
29	3	Kg	Cebola	8,3900	25,17
30	2	Kg	Alho	36,4933	72,99
31	2	Maços	Cheiro verde	4,8233	9,65
32	4	Cabeças	Brócolis	17,5800	17,58
33	2	Kg	Mandioca descascada	10,1600	20,32
34	5	Kg	Batata	12,0567	60,28
35	5	Kg	Tomate	12,6567	63,28
36	1	Kg	Pepino	6,0900	6,09
37	3	Kg	Cenoura	8,8900	26,67

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 62

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.03.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo)

Funcional Programática: 04.123.037-2.021

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 34 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Aplicação: 110.0000

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.
Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9524 ou e-mail: esporte@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência seguindo modelo do Anexo II

5.2 ENTREGA

A Entrega do Produto deverá ocorrer no Ginásio Municipal “Tete Uliana” localizado na Rua Cel. José Bittencourt s/n, centro Tambaú/SP.

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.
Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 35 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).(MODELO – ANEXO III).

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 36 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 37 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Receber os alimentos do cardápio de acordo com solicitados para devida utilização no departamento de esportes.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Entregar os referidos produtos de acordo com as especificações.

Entregar os produtos imediatamente logo após a emissão da autorização de fornecimento.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: esporte@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: esporte@tambau.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela entrega do objeto deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega do objeto, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 38 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência pela falta do subitem 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 39 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- ii. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 17 de junho de 2024.

Joseilson Aguiar
Diretor de Esportes

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 40 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I- DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição nominal	Valor unitário	Valor total
01	50	Litros	Leite		
02	3	Kg	Achocolatado em pó		
03	3	Kg	Margarina		
04	6	Kg	Bolacha		
05	1	Kg	Açúcar pacte 5 kg		
06	30	Kg	Arroz		
07	15	Kg	Feijão carioca		
08	2	Kg	Café		
09	10	Unidades	Óleo de soja		
10	3	Kg	Sal		
11	1	Kg	Fubá		
12	3	Frascos	Vinagre		
13	2	Kg	Milho verde enlatado ou sachê		
14	8	Pacotes	Macarrão parafuso		
15	2,5	Kg	Molho de tomate		
16	1	Kg	Creme de leite		
17	5	Dúzias	Ovos		
18	3	Kg	Batata palha		
19	1	Kg	Amido de milho		
20	3	Kg	Farinha de trigo		
21	250	Gramas	Fermento químico em pó		
22	16	Kg	Carne bovina Acém (em cubos)		
23	10	Kg	Carne bovina Patinho (em iscas)		
24	1	Kg	Bacon		
25	18	Kg	Filé de frango em bifés		
26	20	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango desossada com pele		
27	15	Kg	Linguiça toscana		
28	15	Kg	Pernil suíno em cubos		
29	3	Kg	Cebola		
30	2	Kg	Alho		
31	2	Maços	Cheiro verde		
32	4	Cabeças	Brócolis		
33	2	Kg	Mandioca descascada		
34	5	Kg	Batata		
35	5	Kg	Tomate		
36	1	Kg	Pepino		

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 41 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

37	3	Kg	Cenoura		
----	---	----	---------	--	--

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 42 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:
CNPJ:..... **INSC. EST.:**
Endereço:
Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**
Cep: **Cidade:** **Estado:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**
OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 43 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição nominal	Valor unitário	Valor total
01	50	Litros	Leite		
02	3	Kg	Achocolatado em pó		
03	3	Kg	Margarina		
04	6	Kg	Bolacha		
05	5	Kg	Açúcar		
06	30	Kg	Arroz		
07	15	Kg	Feijão carioca		
08	2	Kg	Café		
09	10	Unidades	Óleo de soja		
10	3	Kg	Sal		
11	1	Kg	Fubá		
12	3	Frascos	Vinagre		
13	2	Kg	Milho verde enlatado ou sachê		
14	8	Pacotes	Macarrão parafuso		
15	2,5	Kg	Molho de tomate		
16	1	Kg	Creme de leite		
17	5	Dúzias	Ovos		
18	3	Kg	Batata palha		
19	1	Kg	Amido de milho		
20	3	Kg	Farinha de trigo		
21	250	gramas	Fermento químico em pó		
22	16	Kg	Carne bovina Acém (em cubos)		
23	10	Kg	Carne bovina Patinho (em iscas)		
24	1	Kg	Bacon		
25	18	Kg	Filé de frango em bifês		
26	20	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango desossada com pele		
27	15	Kg	Linguiça toscana		
28	15	Kg	Pernil suíno em cubos		
29	3	Kg	Cebola		
30	2	Kg	Alho		
31	2	Maços	Cheiro verde		
32	4	Cabeças	Brócolis		

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 44 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

33	2	Kg	Mandioca descascada		
34	5	Kg	Batata		
35	5	Kg	Tomate		
36	1	Kg	Pepino		
37	3	Kg	Cenoura		

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 45 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 46 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação N°. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 47 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 48 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 49 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 50 de 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação da empresa desportiva para organização do evento Copa Infantil de Base de Futebol de Campo, para a uso do Departamento de Esportes*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 82/2024

Número Processo Protocolado: 02795/2024

Publicado em: 03/07/2024

Propostas até: 10/07/2024 às 16:00 h

Realização em: 11/07/2024

Objeto: contratação da empresa desportiva para organização do evento Copa Infantil de Base de Futebol de Campo, *para a uso do Departamento de Esportes* conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 03 de julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 51 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 27 de Maio de 2024.

Ofício Nº 20. Solicitação de Compras

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Solicitamos a autorização de Vossa Excelência para que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação da empresa desportiva para organização do evento Copa Infantil de Base de Futebol de Campo, *conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.*

Esta empresa será responsável pela organização do evento, convite às equipes, planejamento e contratação de equipe de arbitragem da Copa Infantil de Base de Futebol de Campo, organizada pelo Departamento de Esportes.

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Joseilson de Aguiar
Diretor de Esportes

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 52 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação da empresa desportiva para organização do evento Copa Infantil de Base de Futebol de Campo, organizada pelo Departamento de Esportes.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Aquisição da contratação da empresa desportiva, que será responsável pela organização do evento, convite às equipes, planejamento e contratação de equipe de arbitragem da Copa Infantil de Base de Futebol de Campo, organizada pelo Departamento de Esportes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Organização do evento, convite às equipes, planejamento e contratação de equipe de arbitragem.

3.1 PREÇO MÉDIO

- PREÇO MÉDIO REFERÊNCIA----- R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 258

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.13.00

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 53 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (serviço de terceiros pessoa jurídica)

Funcional Programática: 27.812.120-2.067

Aplicação: 110.0000

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP), e demais empresas.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9524 ou e-mail: esporte@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência seguindo modelo do Anexo II

5.2 ENTREGA

A prestação do serviço será nos campos: Esporte Club Operário – Estádio Carlos de Almeida, rua: R. Dr. Alfredo Guedes, 603 - Centro, Tambaú - SP, Esporte Club União – Estádio João Meirelles, rua: Dr. Alfredo Guedes, 720 - Centro, Tambaú - SP, Campo Municipal - Estádio Nico Martins, rua Monsenhor João Correia de Carvalho, s/n – Vila Padre Donizete, Tambaú – SP.

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 54 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).(MODELO – ANEXO III).

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 55 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 56 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Acompanhar a realização da liga, fiscalizar se o mesmo está sendo executado *de acordo com o solicitando pelo departamento de esportes.*

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Realizar a prestação de serviço de acordo com as especificações e cronograma da contratada.

Prestar o serviço conforme descrito.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: esporte@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: esporte@tambau.sp.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela entrega do objeto deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega do objeto, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 57 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 58 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 27 de maio de 2024.

Joseilson Aguiar
Diretor de Esportes

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 59 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

DESCRITIVO E QUANTITATIVO				
Item	Quantidade	Descrição nominal	Valor unitário	Valor total
01	01	Organização do evento, convite às equipes, planejamento e contratação de equipe de arbitragem. Que será realizado durante os dias 5 a 12 de julho de 2024		

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 60 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

COPA TAMBAÚ DE FUTEBOL INFANTIL – 2024

TABELA

Sábado – 06 de julho – Campo do Operário				
Hora	Placar			Categ.
07h45	Operário	X	Thie	Sub-11
09h00	Santos	X	Vila Esperança	Sub-12
10h00	Santos	X	Guaxupé	Sub-14
11h00	Estrela	X	Vila Esperança	Sub-16
13h00	Operário	X	Real Elite	Sub-13
14h00	AFA	X	Jaboti	Sub-11
15h00	Estrela	X	Vila Esperança	Sub-13
16h00	AFA	X	Comercial	Sub-13

Sábado – 06 de julho – Campo do União				
Hora	Placar			Categ.
07h45	Estrela	X	Santos	Sub-11
09h00	Comercial	X	Craques do Interior	Sub-11
10h00	Jaboti	X	Craques do Interior	Sub-12
11h00	F10 Soccer	X	Thie	Sub-14
13h00	Santos	X	Comercial	Sub-16
14h00	União	X	Comercial	Sub-14
15h00	Thie	X	Santos	Sub-13
16h00	Thie	X	Estrela	Sub-15

Domingo – 07 de julho – Campo do Operário				
Hora	Placar			Categ.
07h45	AFA	X	Jaboti	Sub-15
09h00	Operário	X	Real Elite Azul	Sub-15
10h00	Estrela	X	Real Elite	Sub-14
11h00	Santos	X	Real Elite	Sub-16
13h00	Santos	X	Craques do Interior	Sub-11
14h00	Santos	X	Craques do Interior	Sub-12
15h00	Operário	X	Jaboti	Sub-12
16h00	Jaboti	X	Real Elite	Sub-13

Domingo – 07 de julho – Campo do União				
Hora	Placar			Categ.
07h45	Escola Comercial	X	Guaxupé	Sub-16
09h00	Comercial	X	Vila Esperança	Sub-14
10h00	Santos	X	Jaboti	Sub-14
11h00	AFA	X	Thie	Sub-11
13h00	União	X	Comercial	Sub-16
14h00	União	X	Estrela	Sub-15
15h00	AFA	X	Vila Esperança	Sub-13
16h00	Santos	X	Guaxupé	Sub-13

COPA TAMBAÚ DE FUTEBOL INFANTIL – 2024

Segunda-feira – 08 de julho – Campo do Operário				
Hora	Placar			Categ.
07h45	Jaboti	X	Vila Esperança	Sub-12
09h00	Escola Comercial	X	Estrela	Sub-16
10h00	Comercial	X	Santos	Sub-11
11h00	Comercial	X	Real Elite	Sub-16
13h00	Operário	X	Jaboti	Sub-11
14h00	Comercial	X	Estrela	Sub-13
15h00	Operário	X	AFA	Sub-15
16h00	Operário	X	Santos	Sub-12

Segunda-feira – 08 de julho – Campo do União				
Hora	Placar			Categ.
07h45	União	X	Santos	Sub-16
09h00	Real Elite	X	Craques do Interior	Sub-14
10h00	Vila Esperança	X	Craques do Interior	Sub-12
11h00	Guaxupé	X	Thie	Sub-13
12h00	Estrela	X	Real Elite	Sub-15
13h00	F10 Soccer	X	Real Elite Azul	Sub-14
14h00	Vila Esperança	X	Guaxupé	Sub-16
15h00	Real Elite Azul	X	Jaboti	Sub-15
16h00	Jaboti	X	Guaxupé	Sub-14

Terça-feira – 09 de julho – Campo do Operário				
Hora	Placar			Categ.
09h00	Santos	X	Jaboti	Sub-12
10h00	Operário	X	Jaboti	Sub-13
11h00	Estrela	X	AFA	Sub-13
13h00	Operário	X	Vila Esperança	Sub-12
14h00	Estrela	X	Craques do Interior	Sub-14
15h00	Estrela	X	Craques do Interior	Sub-11
16h00	Operário	X	Craques do Interior	Sub-12

Terça-feira – 09 de julho – Campo do União				
Hora	Placar			Categ.
07h45	Thie	X	Real Elite	Sub-15
09h00	Thie	X	Real Elite Azul	Sub-14
10h00	Vila Esperança	X	Comercial	Sub-13
11h00	Vila Esperança	X	Escola Comercial	Sub-16
13h00	Estrela	X	Guaxupé	Sub-16
14h00	União	X	Real Elite	Sub-16
15h00	União	X	Thie	Sub-15
16h00	União	X	Vila Esperança	Sub-14

Departamento de Esportes
 esporte@tambau.sp.gov.br
 www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
 CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
 Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 61 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

COPA TAMBAÚ DE FUTEBOL INFANTIL – 2024

Quarta-feira – 10 de julho – Campo do Operário					
Hora		Placar		Categ.	Jogo
07h45	3º colocado de A	X	3º colocado de B	Sub-14	01
09h00	3º colocado de C	X	3º colocado de D	Sub-14	02
10h00	Operário	X	Jaboti	Sub-15	
11h00	Operário	X	AFA	Sub-11	
13h00	1º colocado de A	X	2º colocado de B	Sub-16	SEMI
14h00	1º colocado de B	X	2º colocado de A	Sub-16	SEMI
15h00	1º colocado	X	4º colocado	Sub-12	SEMI
16h00	2º colocado	X	3º colocado	Sub-12	SEMI

Quarta-feira – 10 de julho – Campo do União					
Hora		Placar		Categ.	Jogo
07h45	AFA	X	Real Elite Azul	Sub-15	
09h00	Thie	X	Jaboti	Sub-11	
10h00	União	X	Real Elite	Sub-15	
13h00	Comercial	X	Estrela	Sub-11	
14h00	3º colocado de A	X	3º colocado de B	Sub-13	01
15h00	2º colocado de A	X	Vencedor de 01	Sub-14	03
16h00	2º colocado de B	X	Vencedor de 02	Sub-14	04

Quinta-feira – 11 de julho – Campo do Operário					
Hora		Placar		Categ.	Jogo
07h45	1º colocado de A	X	Vencedor de 03	Sub-14	05
09h00	1º colocado de B	X	Vencedor de 04	Sub-14	06
10h00	1º colocado de C	X	2º colocado de D	Sub-14	07
11h00	1º colocado de D	X	2º colocado de C	Sub-14	08
13h00	1º colocado de A	X	2º colocado de B	Sub-11	SEMI
14h00	1º colocado de B	X	2º colocado de A	Sub-11	SEMI
15h00	Final	X	Final	Sub-16	
16h00	Final	X	Final	Sub-12	

Quinta-feira – 11 de julho – Campo do União					
Hora		Placar		Categ.	Jogo
07h45	1º colocado de A	X	Vencedor de 01	Sub-13	02
09h00	1º colocado de B	X	3º colocado de C	Sub-13	03
10h00	1º colocado de C	X	2º colocado de A	Sub-13	04
11h00	2º colocado de B	X	2º colocado de C	Sub-13	05
13h00	1º colocado de A	X	2º colocado de B	Sub-15	SEMI
14h00	1º colocado de B	X	2º colocado de A	Sub-15	SEMI
15h00	Vencedor de 02	X	Vencedor de 04	Sub-13	SEMI
16h00	Vencedor de 03	X	Vencedor de 05	Sub-13	SEMI

COPA TAMBAÚ DE FUTEBOL INFANTIL – 2024

Sexta-feira – 12 de julho – Campo do Operário					
Hora		Placar		Categ.	Jogo
09h00	Final	X	Final	Sub-11	
10h00	Final	X	Final	Sub-13	
11h00	Final	X	Final	Sub-15	
14h00	Final	X	Final	Sub-14	

Sexta-feira – 12 de julho – Campo do União					
Hora		Placar		Categ.	Jogo
08h00	Vencedor de 05	X	Vencedor de 07	Sub-14	SEMI
09h00	Vencedor de 06	X	Vencedor de 08	Sub-14	SEMI

Departamento de Esportes
 esporte@tambau.sp.gov.br
 www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
 CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
 Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 62 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:
CNPJ:..... INSC. EST.:
Endereço:
Nº:..... Complemento:..... Bairro:
Cep: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 63 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Nome completo:RG:

CPF:

Função na empresa:

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO				
Item	Quantidade	Descrição nominal	Valor unitário	Valor total
01	01	Organização do evento, convite às equipes, planejamento e contratação de equipe de arbitragem.		

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 64 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 65 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação N°. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°. , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declaranteCargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 66 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 67 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº.XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Departamento de Esportes
esporte@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 792

Página 68 de 68



DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/FunçãoRG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.